PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.478, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

"Autoriza a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal."

O Povo do Município de Santana da Vargem-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, para o exercício financeiro de 2018, a ser aplicada sobre a remuneração dos servidores públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2019 é de 3,43 (três vírgula quarenta e três).

Parágrafo Único – O índice de 3,43% aplicado no caput deste artigo refere-se ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor) acumulado entre o período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Art. 2º - Para fins desta lei entende-se como:

I - Servidor público a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

II - Agente político do Legislativo é aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como membros do Poder Legislativo, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

III – Investidura é o ato jurídico por meio do qual se dá posse à pessoa para desempenho de cargo ou função, para que foi designada ou nomeada.

IV - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão até o dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal